



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais descartáveis, itens fracassados**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 30.367.371/0001-77			E-mail: milembalagens@outlook.com.br		Fone: (84) 99989-4767	
Endereço: Rua José Bezerra de Araújo, 201, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000						
Representante: Leiliane Bezerra de Brito - CPF: 054.213.694-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	150,000000	36,90	5.535,00
00005	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	160,000000	36,90	5.904,00
00006	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	180,000000	41,50	7.470,00
00007	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A 15L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	Isoplast	UND	55,000000	26,50	1.457,50
00008	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A 26L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	Isoplast	UND	60,000000	40,39	2.423,40





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

00009	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21 CM/CADA.	Okay	PCT	40,000000	5,50	220,00
00010	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Copobel	CX	85,000000	112,90	9.596,50
00011	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Cristalcopo	CX	36,000000	162,50	5.850,00
00014	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Mina plast	CX	76,000000	107,00	8.132,00
00015	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM. PACOTE COM 100 UND	Total Plast	PCT	413,000000	25,90	10.696,70
00017	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO N.º 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE,	Termica	CX	35,000000	49,90	1.746,50
00018	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	Termica	CX	35,000000	60,30	2.110,50
00019	Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades)	Total Plast	PCT	120,000000	54,00	6.480,00
00020	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Total Plast	PCT	120,000000	39,90	4.788,00
00021	MARMITEX E TAMPA N.º 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	Termica	CX	75,000000	63,50	4.762,50





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

00022	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADES	Termica	CX	45,000000	42,00	1.890,00
00028	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5 CM CADA	Okkay	PCT	900,000000	12,90	11.610,00
00029	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	Lusafilm	UND	360,000000	116,60	41.976,00
00032	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	Mina plast	PCT	90,000000	12,90	1.161,00
00033	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	270,000000	11,99	3.237,30
00034	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	70,000000	45,39	3.177,30
00035	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	80,000000	19,70	1.576,00
00038	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	Cristalcopo	PCT	1.170,000000	6,38	7.464,60
00040	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	500,000000	14,90	7.450,00
00041	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	505,000000	14,90	7.524,50
00042	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	475,000000	16,90	8.027,50
00043	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	460,000000	22,80	10.488,00
00044	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	460,000000	14,90	6.854,00
00046	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	Segplast	PCT	275,000000	22,90	6.297,50





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

00055	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP (POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA: 0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX. 238UND)	ZPP EMB	KG	50,000000	29,90	1.495,00
00056	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP (POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA: 0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX. 138UND)	ZPP EMB	KG	40,000000	29,90	1.196,00
00058	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 30X45CM	Plastjal	KG	60,000000	12,55	753,00
00059	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 40X50CM	Plastjal	KG	60,000000	14,40	864,00
00060	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 50X60CM	Plastjal	KG	70,000000	14,40	1.008,00
Total:						201.222,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 06030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Leiliane Bezerra de Brito
Representante legal do fornecedor registrado





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 82226-5af4f8f9-4148-41a4-9886-f5c703349f4e

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ Leiliane Bezerra de Brito - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77 (CPF: 054.***.***-55), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN
- ✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/82226_5af4f8f9-4148-41a4-9886-f5c703349f4e_assinado.pdf

